

Comissão Municipal de Pompéia, independentemente de qualquer gratificação, dará assistência ao S.E.R.M.P., mediante solicitação do seu Administrador Geral e ao Prefeito Municipal.

Artigo 11 - Dentro de 90 dias, o Prefeito Municipal baixará decreto regulamentando a presente lei.

Artigo 12 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 11 de novembro de 1960.

a) Florentino Favoretto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 11 de novembro de 1960

a) Augusto Costa

Secretário

Lei nº. 491

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pompéia para o exercício de 1961. em -
 - R\$ 21.500.000,00 =